



**FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de
Governador Celso Ramos**

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511



**Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental
de Instalação
6079/2021**

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental n.º URB/16491 e parecer técnico n.º 12470/2021, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/22184/13520>

Empreendedor

Nome: SANLUZZI INCORPORADORA LTDA ME

CPF/CNPJ: 12317380000171

Endereço: Rua Maria Luiza dos Santos, nº 678 - , fazenda armação

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Empreendimento

SANLUZZI INCORPORADORA LTDA ME - 12317380000171

Localizado em

Endereço: Rua Luiza Maria dos Santos, nº 678 - , fazenda armação

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 743259.744, Y 6970600.751

Da instalação

Descrição do Empreendimento

Esta licença declara a viabilidade para a implantação de um Condomínio Residencial Multifamiliar, denominado Splendore Home, composto por uma única torre, com um pavimento térreo, mais tipo vezes 3 e um ático, além de vagas de estacionamento, totalizando 17 unidades habitacionais e 2.483,13m² de área construída.

O empreendimento será localizado na Rua Tarumã, Lote nº 08-A, da quadra 11 – Loteamento Caravelas, Bairro Armação da Piedade, Governador Celso Ramos. O imóvel está registrado no Registro de Imóveis de Biguaçu na matrícula unificada 51.203 e Inscrição Imobiliária nº 01.04.039.0189.001.

Atividades da implantação

1. Atividades preliminares

2. Estrutura de concreto armado
3. Alvenarias
4. Revestimento interno
5. Instalações (elétrica, hidrossanitária, comunicações e GLP)
6. Revestimento externo
7. Pavimentações internas
8. Cobertura e impermeabilizações
9. Forrações, arremates, massa corrida
10. Revestimento cerâmico
11. Esquadrias e acabamentos
12. Pinturas
13. Elevador, automações e segurança
14. Ligações das instalações
15. Acabamento de instalações
16. Piscina, paisagismo e urbanização
17. Serviços finais

Aspectos Florestais

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Uso de APP: Não aplicável

Autorização de Corte de vegetação: Não aplicável.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não ocorrerá extração, supressão, corte e/ou manejo de flora ameaçada de extinção. Não foi registrada ocorrência de espécies de fauna ameaçadas de extinção no local do empreendimento.

Área verde: Não aplicável pois será um condomínio vertical.

Ações mitigadoras

Impactos negativos

- Geração de Efluentes Líquidos
- Geração de Resíduos Sólidos
- Aumento no Consumo de Água
- Geração de tráfego nas vias de acesso
- Aumento no Consumo de Energia
- Geração de Ruídos

Medidas mitigadoras: elaboração e aplicação de programas ambientais.

Controles ambientais

1. Tratamento adequado dos efluentes durante a implantação da obra;
2. Sistema de drenagem pluvial e caixas de gordura na área interna ao empreendimento;
3. Coleta, acondicionamento e destino final adequado aos resíduos sólidos, de acordo com a sua classificação.
4. Reaproveitamento de água pluvial para limpezas externas e irrigações.
5. O sistema de esgotamento sanitário a ser implantado será composto por Estação de Tratamento de Efluentes contendo Sistema de pré-tratamento composto por gradeamento e elevatória ; tratamento físico químico com tanque de contato; tratamento secundário composto por decantação e tratamento terciário composto por tanque de filtração, tanque pulmão e tanque de lodo.

Programas ambientais

Execução do Plano de Gestão Ambiental – PGA, contendo Programa de Controle e Monitoramento da Qualidade do Ar, Programa de Monitoramento e Controle de Ruído, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção, Programa de Monitoramento e Controle do Processo Erosivo, Programa de Segurança e Saúde dos Trabalhadores, Programa de Orientação Ambiental para os Trabalhadores das Obras, e suas respectivas formas de registro.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

1. Condições específicas da LAP com dispensa de LAI

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Implantar todas as medidas mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;
- 1.6. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;
- 1.7. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado;
- 1.8. Os materiais e técnicas empregadas na execução de todas as obras de implantação/instalação deverão estar de acordo com as normas NBR pertinentes;
- 1.9. Em caso de acidentes quando da instalação dos equipamentos deve-se paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.10. Os equipamentos deverão ser instalados por pessoas habilitadas;
- 1.11. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas (ex. com tintas) no solo e na rede pluvial;
- 1.12. Elaborar relatório sobre o gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil (com ART do profissional responsável);
- 1.13. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.14. Deve ser implantado o sistema de reaproveitamento de água da chuva, conforme apresentado;
- 1.15. Manter cópia da licença ambiental no local da obra.

2. Condicionantes para a LAO

- 2.1. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO 120 dias antes do vencimento desta LAI;
- 2.2. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 2.3. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental, com todos os Programas Ambientais propostos;
- 2.4. Quando a ETE entrar em operação, deverá ser entregue o relatório de auto monitoramento quadrimestralmente nos meses compreendidos de abril a novembro, e, mensalmente nos meses compreendidos de dezembro a março, à FAMGOV, obedecendo os padrões de lançamento da Lei Municipal nº 1310/2019, estando sujeito à aplicação de auto de infração ambiental caso não entregue ou esteja em desacordo.
- 2.5. Manter técnico responsável pela operação e manutenção da ETE enquanto a mesma estiver em funcionamento afim de que se cumpra o manual de operação. Atender a legislação municipal 1310/2019 que institui os parâmetros mínimos relativa as unidade de tratamento de esgotos residenciais e comerciais no município.

Análise técnica

O estudo e as documentações apresentadas foram coerentes e apresentam suficiência para verificar a viabilidade da implantação de um edifício multifamiliar. Vale ressaltar que, embora o projeto executivo de tratamento de esgoto apresentado pelo empreendedor afirme que a eficiência no processo de tratamento seja de 90%, o histórico de algumas estações contendo o mesmo processo de tratamento não tem demonstrado essa eficiência e não tem atendido a legislação municipal 1310/2019. Tendo em vista que o projeto, embora aprovado pela autarquia municipal de saneamento básico do município (SAMAE), ainda não foi executado, sugere-se que haja uma adequação no projeto recomendando-se um sistema biológico visto que estes são mais eficientes com um histórico no município de atendimento a legislação municipal.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 29 de 10 de 2021

Luana Mara Soares
Diretora de Licenciamento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 29/10/2021 16:21:40

